

EMENDA SUBSTITUTIVA AO INCISO II DO ART. 3º DO PL 7431/06

Substitua-se a expressão: "e o valor atualmente percebido" contida no final do inciso II do art. 3º do PL 7431/06 pela expressão: "e o vencimento inicial de carreira atualmente vigente"

JUSTIFICAÇÃO

Esta substituição é necessária para tornar claro que se trata do valor do vencimento inicial da carreira vigente.

Carlos Abicalil
Deputado Federal PT/MT